



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

RETIFICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024
PROCESSO Nº 015/2024
PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 05 DE JANERIO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti – 845, torna público que se encontra aberto o **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA NOVOS INVESTIMENTOS PARA AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022:**

1 – OBJETO

1 – Chamamento Público – Credenciamento para a inscrição de produtores interessados em acessar ao **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, aos incentivos financeiros para novos investimentos em **AGROPECUÁRIA** na ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por ano, para subsidiar o pagamento de juros de financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários (climatização), chiqueiros, irrigações, cisternas, estufas, instalações para produção leiteira (construção de estábulos), pavilhão agrícola e para subsidiar horas máquinas gratuitas em melhoramentos nas propriedades para infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira, limitado a:

- a) Importância de até R\$ 300.000,00 por projeto;
- b) Juros máximos que serão subsidiados pelo Município até o limite da tabela PRONAF, cabendo ao interessado o pagamento de valor superior a este limite;
- c) adesão ao programa de um projeto por unidade familiar;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei Municipal nº 2.129/2022, institui o Programa **DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033** e dá outras providências, autoriza, dentro do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033**, incentivos financeiros para novos investimentos em **AGROPECUÁRIA** para subsidiar o pagamento de juros de financiamento por unidade familiar, sendo: financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira (construção de estábulos), pavilhão agrícola e para subsidiar horas máquinas gratuitas em melhoramentos nas propriedades para infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

3 – OBJETIVOS

3.1 – Tem como objetivo incentivar investimentos em Agropecuária visando subsidiar o pagamento de juros de financiamento por unidade familiar, sendo: financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários (climatização), chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira (construção de estábulos), pavilhão agrícola e para subsidiar horas máquinas gratuitas em melhoramentos nas propriedades para infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira, limitado a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto, com Juros máximos que serão subsidiados pelo Município até o limite da tabela PRONAF, cabendo ao interessado o pagamento de valor superior a este limite, sendo adesão ao programa de um projeto por unidade familiar, para produtores instalados e/ou que se instalarão no território do Município de Centenário – RS.

4 – PÚBLICO ALVO

4.1 – Terão direito a participar deste programa de incentivo a Agropecuária, produtores instalados e/ou que se instalarão no o território do município de Centenário-RS.

5 – DOS SUBSIDIOS

5.1 - Os incentivos para agropecuária de que trata este Decreto consistirão:

5.1.1 Ajuda financeira no pagamento de 100% (cem por cento) do valor dos juros, sendo limitado o valor do financiamento que terá somente os juros subsidiados, na ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto, com Juros máximos que serão subsidiados pelo Município até o limite da tabela PRONAF, cabendo ao interessado o pagamento de valor superior a este limite, sendo adesão ao programa de um projeto por unidade familiar, para financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários (climatização), chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira (construção de estábulos), pavilhão agrícola e para subsidiar horas máquinas gratuitas em melhoramentos nas propriedades para infraestrutura de silos, aviários, chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira.

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOR

Opção	Descrição	Descrição do investimento	Valor a ser financiado	Quantidade parcelas	Valor das parcelas	Valor Juro	Agência Bancária
1º	Financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários (climatização), chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira e pavilhão agrícola.						



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - As inscrições de projetos para obtenção do subsídio serão efetuadas junto a Secretaria Municipal da Administração, através de requerimento em modelo próprio, juntamente com a entrega da documentação necessária estabelecida neste edital.

6.2 - O volume de recursos a ser subsidiado por projeto 100% (cem por cento) do valor dos juros (limitado ao financiamento de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto, com Juros máximos que serão subsidiados pelo Município até o limite da tabela PRONAF, cabendo ao interessado o pagamento de valor superior a este limite, sendo adesão ao programa de um projeto por unidade familiar.

7 – DA LIBERAÇÃO

7.1 - Para inscrição e obtenção dos incentivos de que trata este Credenciamento, as operações de crédito deverão observar os seguintes requisitos:

I – O valor máximo do subsídio financiamento contratado não poderá ser superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por projeto;

II – A taxa de Juros máximos que serão subsidiados pelo Município até o limite da tabela PRONAF, cabendo ao interessado o pagamento de valor superior a este limite;

III – O prazo de pagamento não poderá ser superior a 10 (dez) anos;

IV – As despesas relativas aos tributos, tarifas bancárias, taxas de abertura de crédito, bem como juros moratórios e outras despesas, deverão ser suportadas pelo contratante beneficiário;

7.2 - São condições para a habilitação no Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033:

I – Ser produtor instalado e/ou que se instalará no o território do município de Centenário-RS;

II – Certidão Negativa de Tributos Municipal;

III – Não ter recebido incentivos do Governo Federal para o objeto e/ou do Município através de qualquer outro programa municipal;

7.3 - O benefício tratado neste programa, será concedido uma única vez, não sendo possível a renovação do mesmo, ainda que ocorra a novação da dívida pela empresa junto à instituição bancária.

7.4 - Poderão participar do presente programa os produtores rurais que tenham realizado operação de crédito desde a data de 01/08/2023 e/ou venham a realizar operação de crédito até o encerramento do presente edital (31/01/2025), devendo os interessados deverão protocolar no Município o pedido de habilitação no programa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023/2033, indicando a instituição financeira na qual será contratada a operação de crédito, a taxa de juros e o prazo de pagamento.

7.5 - Sendo aprovado o pedido pela Comissão, o interessado será comunicado da decisão, podendo assinar o termo de concessão do benefício devendo enviar ao Município cópia do contrato.

7.6 Os subsídios serão liberados pelo Poder Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, com base na análise da ficha de inscrição e documentos anexos, que atendam os seguintes requisitos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- () Ficha de Inscrição
- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Cópia da DAP ou CAF
- () Relatório Setor Primário
- () Projeto encaminhado a Instituição Financeira
- () Contrato com a Instituição Financeira ou protocolo de intenção de liberação de recursos da Instituição

7.7 - Os recursos estarão à disposição dos beneficiados conforme cronograma fixado pelo Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura;

7.8 - Não serão beneficiados pelo subsídio produtores e seus cônjuges estejam inscritos em dívida ativa para com o erário Municipal.

7.9 - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção do subsídio, este será imediatamente suspenso, o beneficiário executado em suas garantias e o agente do ato ilícito praticado estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou outras Leis aplicáveis para o crime ou crimes ali tipificados.

8 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO

8.1 - O prazo para a apresentação da documentação de credenciamento, será até 31 de janeiro de 2025, e a aprovação do projeto dependerá da disponibilidade financeira municipal.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 A análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual competirá analisar o credenciamento/inscrição nos termos abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

- () **APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**
() **REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**
() **SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA**

Descrever exigência _____

9.2 Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação do **CREDENCIADO** e/ou possível indeferimento, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação ao interessado(a).

9.3 Em caso de indeferimento do pedido, o(a) interessado(a) poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do interessado.

10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 - Contra todos os atos praticados pela Secretaria Municipal da Administração, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2 - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a).

10.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria da Administração, no prazo de expediente.

10.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.6 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

10.7 - Caberá à Secretaria de Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

10.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Credenciamento.

10.9 - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@centenario.rs.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente.

10.10 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

10.11 - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município de Centenário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

11.2 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Centenário/RS, 22 de fevereiro de 2024

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF nº _____ Identidade: _____

Inscrição Municipal: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

PRODUÇÃO DECLARADA

PRODUÇÃO DO ANO DE 2023: _____

MÉDIA DE PRODUÇÃO: _____

ENQUADRAMENTO DE PRODUTOR

Opção	Descrição	Descrição do investimento	Valor a ser financiado	Quantidade parcelas	Valor das parcelas	Valor Juro	Agência Bancária
1º	Financiamento de investimentos em infraestrutura de silos, aviários (climatização), chiqueiros, irrigações, cisternas, instalações para produção leiteira e pavilhão agrícola.						

DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A INSCRIÇÃO:

- () Ficha de Inscrição
- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Comprovante residência
- () Cópia da DAP ou CAF
- () Relatório Setor Primário
- () Projeto encaminhado a Instituição Financeira
- () Contrato com a Instituição Financeira ou protocolo de intenção de liberação de recursos da Instituição

Centenário, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA

Centenário, RS, _____ de _____ de _____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, por meio 001de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que no período de **05 DE FEVEREIRO DE 2024 A 05 DE FEVEREIRO DE 2025** estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA AGROPECUÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO Nº 2.325/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**. Os interessados deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Agricultura de Centenário (RS), no horário de expediente. Centenário, RS, 22 de fevereiro de 2024 – Genoir Marcos Florek – Prefeito Municipal.